



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – MESTRE JOSÉ ÂNGELO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença e **ao grande MESTRE JOSÉ ÂNGELO, importante vulto da cultura popular de Alagoas foi considerado um dos últimos grandes personagens do Guerreiro Alagoano.**

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Pilar/AL.**

Deste modo, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Item 2.1**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e premiar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Pilar/AL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

1.2 Os Projetos Culturais selecionados e classificados pela Comissão Julgadora deverão ter como objetivo a valorização, o fomento, o protagonismo e a salvaguarda da identidade **cultural pilarense**, bem como, seus fazeres, formas de expressão, celebração e saberes tradicionais do município.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 91.656,60 (Noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo:

VAGAS E VALORES		
Quantidade de Projetos a serem selecionados	Valor por Projeto Selecionado	Valor Total
30	R\$ 3.055,22	R\$ 91.656,60

2.2 A despesa correrá à conta da Fonte de Recursos 715 (transferências destinadas ao setor cultural), Código Orçamentário 13.392.0003.4015 (Manutenção das Atividades Culturais).

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Pilar/AL há pelo menos 02 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo conforme consta no Anexo I.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O item 2.1 deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 10% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 10% para pessoas LBGTQIANP+.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e LBGTQIANP+ concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e LBGTQIANP+ optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **01 a 28 de dezembro de 2023**.

6.2 ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Período de Inscrição.	01 a 28/12/2023
Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise dos projetos realizada por comissão de seleção.	02/01/2024 a 08/01/2024
Resultado da Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.	10/01/2024
Resultado Preliminar.	11/01/2024
Fase de Recurso.	11/01/2024 a 17/01/2024
Resultado Final.	22/01/2024
Prazo para recebimento do Prêmio.	Ate 30 dias após o resultado final
Entrega dos Projetos finalizados.	Ate 01/10/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a toda documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física na **Casa da Cultura e Museu Arthur Ramos**.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo **01 (um) Projeto**.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **01 de outubro de 2024**.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Em caso da não possibilidade do envio dos documentos que trata o item 7.2 por questões de vulnerabilidade social comprovadas, o proponente poderá se inscrever através de vídeo e inscrição oral, tais como libras e outras linguagens.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Item 2.1** do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas às medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II – Garantir até 03 exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **01 de outubro de 2024**.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por **uma Comissão Julgadora contendo 05 (cinco) membros e coordenada por uma diretoria de cultura**.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme inciso iii do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios Alagoano e no site da Prefeitura Municipal de Pilar**.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme parágrafo único:

§ Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados as categorias com maior número de inscritos.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontre em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes (órgãos locais);

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a **Casa da Cultura e Museu Arthur Ramos**.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.7 Se houver cadastro prévio de agentes culturais do Ente da Federação, poderão ser incluídas disposições visando dar celeridade as fases de inscrição das propostas, art. 17 § único da lei nº 11.453/23.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo III** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Casa da Cultura e Museu Arthur Ramos** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 15 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo IV**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **01 de outubro de 2024** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura Municipal de Pilar/AL e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Site da Prefeitura Municipal de Pilar/AL (<https://www.pilar.al.gov.br/>)

18.3 Demais informações podem ser obtidas na Casa da Cultura e Museu Arthur Ramos, situada na Av. Prof Arthur Ramos Nº 195, Centro – Pilar/AL – CEP: 57.150-000.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Educação e Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pilar/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias a contar da data de sua publicação.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI – Categorias por Linguagens Culturais;

Anexo VII – Declaração de Representação.

Pilar – Alagoas, 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
 AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
 CNPJ: 50.704.919/0001-34

EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS 02/2022 – MESTRE JOSÉ ÂNGELO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

() PESSOA JURÍDICA	NOME DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO:		
	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
	Razão Social:		
	CNPJ:		
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	E-mail:	
	Rede Social:		
	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
	Nome completo:		
	RG:	Orgão Expedidor:	
	CPF:		
	Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
Rede Social:			
() PESSOA FÍSICA	NOME DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO:		
	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
	Nome completo:		
	RG:	Orgão Expedidor:	
	CPF:		
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	E-mail:	
	Rede Social:		
	Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar		
	Raça, cor ou etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela		
	Vai concorrer às cotas? () Sim () Não		
	Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () LGBTQIAPN+		
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
 AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
 CNPJ: 50.704.919/0001-34

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual Qual o seu grau de escolaridade? <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo	
QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL? <input type="checkbox"/> Mestre (a), Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s _____	
VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Caso tenha respondido "sim":	
Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo	
NOME:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

NOME:	CPF:

2. PROJETO TÉCNICO

NOME DO PROJETO:

QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.

(Exemplos: Bolsa de estudos / Bolsa para desenvolvimento de processos criativos / Campanha de comunicação / Capacitação / Catálogo / Cine-clube / Concerto / Cortejo / Curso livre / Curso regular / Desfile / Documentário / E-book / Encontro / Espetáculo / Evento cultural / Evento institucional / Exibição / Exposição / Feira / Festival / Filme / Fomento / Fotografia / Intercâmbio / Jogo / Live / Livro / Mostra / Música / Espetáculo Musical / Obra / Oficina / Palestra / Performance / Pesquisa / Podcast / Premiação / Produção audiovisual / Produção de arte digital / Produção de publicações / Produção musical / Produção radiofônica / Produtos artesanais / Programa de rádio / Projeto / Publicação / Reforma / Relatório de pesquisa / Residência / Restauro / Roda de samba / Roteiro cinematográfico / Seminário / Site / Single / Texto teatral Tombamento, Registro / Vídeo/ Visita espontânea / Visita mediada programada/ Visita programada / Vivência. Etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:

- Arte de rua Arte digital Arte e Cultura Digital Artes visuais Artesanato
 Audiovisual Cenografia Cinema Circo Comunicação Cultura Afro-brasileira
 Cultura Alimentar Cultura Cigana Cultura DEF Cultura Digital
 Cultura Estrangeira (imigrantes) Cultura Indígena Cultura LGBTQIAP+
 Cultura Negra Cultura Popular Cultura Quilombola Cultura Tradicional
 Dança Design Direito Autoral Economia Criativa Figurino Filosofia
 Fotografia Gastronomia Gestão Cultural História Humor e Comédia
 Jogos Eletrônicos Jornalismo Leitura Literatura Livro Meio ambiente
 Memória Moda Museu Música Patrimônio Imaterial Patrimônio Material
 Performance Pesquisa Povos Tradicionais de Matriz Africana
 Produção Cultural Rádio Sonorização e iluminação Teatro Televisão

DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a idéia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

METAS

(neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. por exemplo: realização de 02 oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

Se sim, quais?

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza Pessoas em situação de rua (moradores de rua) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras Ciganos Indígenas Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros. Quais? _____

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. é importante informar também os municípios e estados onde ela será realizada.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

EQUIPE

(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, tabela no final deste Anexo)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto).

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

CONTRAPARTIDA

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros Apoio financeiro municipal
 Apoio financeiro estadual Recursos de Lei de Incentivo Municipal Recursos de Lei de Incentivo Estadual Recursos de Lei de Incentivo Federal Patrocínio privado direto Patrocínio de instituição internacional Doações de Pessoas Físicas Doações de Empresas Cobrança de ingressos Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela no final deste anexo informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas). Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

3.DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Estou ciente da incidência de impostos conforme o art. 13 da Lei Complementar 195/2023.

Local e data:

Assinatura do proponente:

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
 AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
 CNPJ: 50.704.919/0001-34

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pilar/AL A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pilar/AL . Bem como, seus fazeres, formas de expressão, celebração e saberes tradicionais do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto,	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

	mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
 AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
 CNPJ: 50.704.919/0001-34

K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH (comunidades localizadas em áreas de risco e de baixa renda)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (comunidades localizadas em áreas de risco e de baixa renda)	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será de 120 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MESTRE JOSÉ ÂNGELO** NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

1. PARTES

1.1 O **Município de Pilar/AL** neste ato representado pelo Senhor(a) **Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 96.480,63 (Noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado **01 de Novembro de 2023** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de **Pilar / AL**.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura irá acompanhar a execução de cada projeto selecionado até a conclusão e prestação de contas por meio de relatório.

13. VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 30 dias, podendo ser prorrogado por 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pilar.**

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Pilar / AL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pilar / AL, de de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural	Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:	Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO	
2.1. Resumo: <i>Descreva de forma resumida como foi à execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.</i>	
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? <input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. <input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. <input type="checkbox"/> Uma parte das ações planejadas não foi feita. <input type="checkbox"/> As ações não foram feitas conforme o planejado.	
2.3. Ações desenvolvidas <i>Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.</i>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
 AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
 CNPJ: 50.704.919/0001-34

2.4. Cumprimento das Metas	
Metas integralmente cumpridas:	META 1 <i>[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]</i>
	OBSERVAÇÃO DA META 1: <i>[informe como a meta foi cumprida]</i>
	Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
<ul style="list-style-type: none"> • META 2 <i>[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]</i> 	
Observações da Meta 2: <i>[Informe qual parte da meta foi cumprida]</i>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

	<p>Justificativa para o não cumprimento integral: <i>[Explique porque parte da meta não foi cumprida]</i></p> <p>Metas não cumpridas (se houver)</p>
--	--

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line) Vídeo Documentário Filme
 Relatório de pesquisa Produção musical Jogo Artesanato Obras Espetáculo Show musical Site Música Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

5.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que bairro do município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente. Escola. Praça. Rua. Parque. Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

6.9 Em quais bairros do município o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Que público o projeto atingiu?

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Pilar – Alagoas, de de 2023.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS
AVENIDA PROFESSOR ARTHUR RAMOS, 145 – CENTRO – PILAR/AL
CNPJ: 50.704.919/0001-34

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE